



Memo nº 20260313-001 SMAAMA

Almirante Tamandaré, 13 de março e 2026

Ao Senhor
AMAURO DOMAKOSKI
Diretor de Licitação
Nesta

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM EFEITO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento com efeito de Impugnação apresentado pela empresa ARAUAGRO Comércio de Produtos Agrícolas, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, a Administração Municipal manifesta-se nos seguintes termos:

1. Da exigência do Certificado Fitossanitário

A Administração reconhece que a emissão do Certificado Fitossanitário está vinculada ao lote específico do produto e ao momento de sua liberação para comercialização ou despacho.

Dessa forma, esclarece-se que na fase de habilitação será admitida a apresentação de **Declaração de Comprometimento por parte do licitante**, na qual deverá constar que, no momento da entrega das mudas, estas estarão devidamente acompanhadas da certificação fitossanitária exigida pela legislação vigente, bem como da identificação do lote correspondente, garantindo a rastreabilidade do produto.

Ressalta-se que a certificação fitossanitária deverá obrigatoriamente acompanhar as mudas no ato da entrega, juntamente com a documentação fiscal pertinente.

2. Do prazo de entrega

Após análise da manifestação apresentada e revisão do instrumento convocatório, verificou-se a necessidade de ajuste na redação referente ao prazo de entrega previsto no edital e em seus anexos.

Dessa forma, fica retificada a redação do edital, estabelecendo-se que o prazo para entrega das mudas será de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.**

Considerando que a emissão da certificação fitossanitária depende de autorização dos órgãos competentes do Ministério da Agricultura e Pecuária, caso ocorra eventual atraso na entrega em razão da não liberação da referida certificação dentro

do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar a devida justificativa, podendo solicitar prorrogação do prazo de entrega, a qual será analisada pela Administração conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

3. Conclusão

Diante dos esclarecimentos apresentados, entende-se que a manifestação apresentada contribuiu para o aperfeiçoamento da redação do instrumento convocatório, ficando estabelecido que:

- será admitida Declaração de Comprometimento do licitante na fase de habilitação;
- a certificação fitossanitária deverá acompanhar obrigatoriamente as mudas no ato da entrega;
- o prazo de entrega passa a ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- eventuais atrasos decorrentes da não liberação da certificação fitossanitária deverão ser formalmente comunicados pela empresa, podendo ser objeto de solicitação de prorrogação de prazo, devidamente justificada.

Assim, ficam prestados os devidos esclarecimentos para regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

SIMONE STEDILE - CPF: 842.829.919-68
Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente
Portaria nº 041/2024